

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 061.2012.58.1.1.646640.2012.43824

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º-A e s. da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO o registro sob distribuição nº 6395.2012.CAOPDC.644294.2012.43824 de autoria do Sr. Leon Cerqueira, encaminhado através do Memorando 082.2012.OGMP.644294.2012.43824, de 09.10.12, da lavra do Exmo. Sr. Ouvidor Geral deste MPEAM, noticiando em síntese que:

Ontem meu irmão teve um acidente onde feriu seu olho, fomos ao 28 de agosto que possui atendimentos de urgência, ao entrarmos nos deparamos com a seguinte mensagem na porta do consultório JANTAR 12 As 01, que falta de consideração é essa com o ser humano, tirei várias fotos e tenho testemunhas que também ficaram indignadas com a situação. Irei procurar a mídia para disponibilizar o assunto com as fotos....(sic)

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III, art. 6º e §1.º do art. 199, todos da Constituição da República.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1. INSTAURAR procedimento preparatório n. 6395.2012, com objetivo de apurar a veracidade da notícia de que teria sido fixado aviso na porta de consultório no Pronto Socorro 28 de Agosto informando "JANTAR 12 As 01", bem como conhecer as justificativas que motivaram a suposta informação;

2. AUTUE-SE, REGISTRE-SE no sistema e PUBLIQUE-SE no sítio do MPEAM.

Manaus, 17 de outubro de 2012.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues

Promotora de Justiça